

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Hilário Jacó Willers
Vice-Prefeito

Ivanda Maria Winter Heck
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Clarice Maria Grings Friedrich
Coordenadora geral do Plano Municipal de Educação

Márcia Aparecida Baldini

Assessora do Plano Municipal de Educação

Dinorá Teresinha Da Costa

Representante do Núcleo Regional de Educação

Presidentes dos Conselhos Municipais

Maria Zanete de Almeida Lemes

Conselho Municipal de Educação

Dirceu Luis Lenz

Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Zenaide Schneider Dickel

Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Moacir Silva Da Costa

Comitê Municipal do Transporte Escolar

Comissão Coordenadora:

Angela Rockenbach
Eurides Catarina Klein Griebeler
Ligiane Follmann
Márcia Staudt
Neusa Maria Winter Ruscheinsky

Grupos De Trabalho Dos Eixos Temáticos:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Coordenadoras

Leci Maria Elsenbach
Rafaela Mayer Klein

Participantes

Adelir Luiza Rodrigues Tonis
Aline Gomes dos Santos Martins Kniphoff
Bernardina Joana Reinehr
Cristiane Berwanger Barth
Cristiani Arline da Silva
Eliane Maria Schwendler Pauli
Emanueli Scarloti Boni
Fabiane Andréia Rauber
Fabiane Lang
Katsuki Cristine Schwendler
Liandra Paranhos de Oliveira
Loiva Ivete Stohr Panzenhagen
Marceli Lisiane Munchen Heck
Marciane Luisa Vuaden Soethe
Marisa Maria Rech Szelbracikowski
Mary Alves Lô Kreuz
Rosa Bárbara Reichert
Rosilei Carlos Both

**ENSINO FUNDAMENTAL, ALFABETIZAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E
IDEB**

Coordenadoras

Fabiana Mayer Klein

Lisete Teresinha Damian

Participantes

Cicero Dionizio

Clairton José Klein

Cleunice Maria Dick Strieder

Daniel Pereira da Silva

Denise Maria Preussler

Elenita Martini Caumo

Eliane Aparecida da Motta Schoffen

Estela Maria Schrippe

Greice Kelly de Jesus Da Silva

Iara Lucia Hermes Longo

Ilaine Becker Ferreira

Jéssica Carla Erthal Liesenfeld

Juliana de Morais Muller

Marisa Beilkel Jung

Marlene Wogel Zanotelli

Nair Butzke Pauli

Nelci Krilov Mattei

Neusa Fabris Junges

Salette Teresinha Arenhart

Sônia Aparecida Bianchatti Viana

ENSINO MÉDIO

Coordenadoras

Leunice Ramme

Luzia Marisa Bonetti

Participantes

Adriane Dahmer

Ágata Floss

Andréia Carine Kieling
Anísia Schommer
Dilce Spanholi
Elis Regina Bialeski Ten Caten
Leonor Tomaz
Maria Luiza Alves
Maria Rosvane Catto
Marilene Salete Lenz

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO

Coordenadoras

Kátia Kivel

Iohanna Elizabeth Beckers

Participantes

Adriana Maria Jung

Anelisy Schwendler

Cecília Kern Reinehr

Claudia Maria Ten Caten

Cristina Maria Reinehr

Elaine Maria Holz Ramme

Elemara Lúcia Kuhn Lenz

Gorete Burg

Janice Blasius

João Zimmer

Lilian Aline da Rosa Mohr

Nelíria de Fátima Krummenauer

Neusa Della Libera

Noeli Teresinha de Moura

Rosana Valansuelo da Silva

Sandra Tressi

Zélia Schrenk

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Coordenadoras

Ana Claudia Da Silva

Cassieli Cristiane Schwendler

Participantes

Andressa Piva Karsak

Carmem Margarete Seibert

Clari Lucila Ulrich

Dulce Rippel

Estela Regina Beuren Paulus

Janete Trennepohl da Silva

Liane Maria Kieling

Maria Gorete Bogler

Nicolau Aloisio Mainerz

Salete Maria Mallmann

Solange Mattes Rippel

Vaneide Limberger Weiss

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Coordenadores

Ediles Bohn

Gervásio Pauli

Participantes

Angélica Pivotto Lunkes

Dalva Inês Schwendler

Dheison Maicon da Silva

Diefferson Rafaello João Meyer

Dulce Roseli Hister

Elizabeth Aparecida Santana dos Anjos

Glaci Rippel

Iara Junges

Ivani Ferreira

Lenice Della Libera

Maria Cristina de Oliveira

Maria Elena Dominguez Cloth
Marli Limberger Nedel
Otávio Lúcio Mayer
Patricia Jaqueline Morabeli Da Costa

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Coordenadora

Jaqueline Maria Hark Hanzen

Participantes

Adriana Kochemborger

Adriana Limberger Vogel

Ana Paula Stolben Garcia

Araci Madalena Neis

Cristina Brambila

Fátima Gasparin Lang

Glauwer Danton Ricardo da Silva

Jacinta Bernadete Binsfeld Rheinheimer

Janete Buuron Stodulski

Jaqueline Lang Spohr

Márcia Lair Schmidt

Marinês Diehl Lenz

Naira Maria Braga Marques Abegg

Paula Cristina de Oliveira

Rosa Maria Konzen

Rosani Pilz

Taissa Michelly Pinheiro Manteufel

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Coordenadores

Iria Wogel Angnes

Ivani Reinehr Pauli

Sidnei Luiz Flach

Participantes

Anísia Mainerz

Arli Frey
Carmo Germano Erthal
Catiane Medeiros Inácio
Clarice Buche
Diandra Terezinha Gomes
Elenize Joana Steffen Griebler
Eliani Inês Diedrich Pasqualli
Fátima Maria de Bona
Irma Walter
Jacinta Feix
Leani Spies
Lisângela Clarice da Silva
Maria Schrippe
Marli Fetzner
Marli Zang
Míria Maria da Silva
Odete Primmaz Bohn
Regina Salete Zimmer
Volmir Spanholi

GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO

Coordenadores

Clovis Leandro Donel Pletsch
Maria Zanete De Almeida Lemes
Valdeci Thomas

Participantes

Adão Milton de Moura
Ana Maria Mayer
Beatriz Engel
Claudimere Terezinha Joner
Cleonice de Fátima Wille
Cristina Werner
Daline Maria Spohr
Izabel Paulina Strieder

Janice Pauli

Judite de Moura Oppermann

Lúcia Rabelo

Márcia Dias de Aguiar

Marlise Ines Hister Franz

Roselaine Maria Weber

Suleica Adriane Angeli de Oliveira

Um Plano para o Município de Missal

Um Plano que compreende um período de 10 anos é uma responsabilidade muito grande para o gestor, tendo em vista que se trata da preocupação de todos com a qualidade da Educação do nosso Município.

Sabemos da responsabilidade que é aprovar um Plano dessa proporção, mas isso me deixa muito satisfeito, pois houve o envolvimento e a participação de vários professores, educadores, profissionais não docentes e pessoas ligadas diretamente ou indiretamente a qualidade do ensino-aprendizagem. Foi um Plano elaborado em conjunto, de forma coletiva, ouvindo opinião daquelas pessoas que estão atuando com educação e engajadas em melhorar ainda mais os resultados.

A Educação é a base de um Município promissor e Missal tem se destacado nesse quesito. Essa construção coletiva nos dá a certeza que o Plano vem de encontro com o futuro da Educação Municipal.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

O Plano Municipal de Educação é um documento norteador das Políticas Públicas do Município, apresenta uma análise da realidade e o levantamento das necessidades educacionais a serem atendidas.

As propostas expressas no plano são pautadas numa política educacional julgada como desejável e passível de implementação, na legislação que dá suporte e nas condições humanas, materiais e financeiras à disposição da rede educacional do município, compreendendo a importância do planejamento a curto, médio e longo prazo.

O objetivo do PME 2015/2025 é trazer transparência e universalização a população missalense. Foi de suma importância a participação dos profissionais da educação e da sociedade civil, de modo a garantir o envolvimento de todos os interessados na definição dos rumos da educação no município para o próximo decênio. Cientes que as mudanças sociais só acontecerão se a educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo.

A grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, jovem e adulto e nos processos de aprendizagem, em uma perspectiva inclusiva de educação, materializando nossos sonhos, projetos e intenções para o município.

Abraçamos junto o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação, definido em um conjunto de diretrizes e metas, distribuídos nos diversos níveis e modalidades de ensino, estabelecidos para cada eixo. Constitui-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da educação por articular diretrizes, metas, pretensões compartilhadas com legitimidade, garantindo assim avanços nas propostas de políticas educacionais para os próximos dez anos na educação do município de Missal.

**“Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho,
na ação-reflexão”**

“Paulo Freire”

Ivanda Maria Winter Heck

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Construção do Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação de Missal, constituiu-se numa construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais do município, participando e propondo formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade.

Por meio da Lei 13.005 do dia 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e determinou que os municípios construam seus Planos, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE. Sendo assim este plano se constituiu no cumprimento da lei e nas necessidades do município. Sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação na sua totalidade, com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural.

O PME é apresentado como Plano de Ação da Educação para a próxima década, sua importância se dá principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional, portanto não se configura enquanto plano de governo, mas no grande projeto de educação para o Município.

Cabe aqui registrar como aconteceu todo este processo para que sua construção fosse efetivada.

A elaboração do Plano Municipal de Educação teve início no mês de outubro de 2014, no qual o Prefeito Municipal instituiu e nomeou a comissão coordenadora geral e os membros dos grupos de trabalho dos eixos, de acordo com os nomes inscritos das instituições municipais e estaduais de ensino, núcleo regional de educação, representante de educação superior, representantes da administração municipal e sociedade em geral.

O primeiro encontro aconteceu com todos os participantes dos grupos de trabalho no dia 06 de novembro de 2014 durante a II Mostra Pedagógica e Seminário final do PNAIC na oportunidade foi ministrado uma palestra pela professora Márcia Aparecida Baldini, com o tema: Construção do Plano Municipal de Educação. Nos meses de novembro e dezembro de 2014 e no início de 2015, os grupos de trabalho reuniram-se por eixo, para estudo, discussão, elaboração e sistematização final do Documento Base.

Ampliando as discussões, foi mobilizado toda a comunidade escolar e sociedade, realizado Audiência Pública, que ocorreu no dia 07 de maio, e conseqüentemente ocorreu a II Conferência Municipal de Educação, no dia 20 de maio do corrente ano, com objetivo de contribuir, avaliar e aprovar às metas e estratégias do PME - Missal.

A efetivação dos objetivos e metas aqui propostos depende do envolvimento de toda a sociedade e de todos os segmentos que participaram da elaboração. Buscando assegurar sua implantação e implementação, após aprovado pelo poder legislativo e sancionado pelo prefeito municipal, será nomeado uma comissão que irá acompanhar e avaliar o PME – Missal, objetivando à sua plena execução.

Acredito ser este um instrumento direcionador das ações da educação no Município do Missal para os próximos dez anos em todos os níveis e modalidades de ensino, a partir da sua implantação, haverá melhoria significativa da qualidade da educação da população, com base nos princípios aqui estabelecidos e que deverão fazer parte de todas as ações que serão desencadeadas a partir deste momento na educação do Município de Missal.

Clarice Maria Grings Friedrich

Coordenadora geral do Plano Municipal de Educação

LEI Nº 1.276 DE 09 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA A VIGÊNCIA 2015 – 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o PME - Plano Municipal de Educação de Missal, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal, no Art. 1º da Lei Orgânica e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PNE que orientam as metas e estratégias do PME – Missal.

I - a erradicação do analfabetismo;

II - a universalização do atendimento escolar;

III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - a melhoria da qualidade da educação;

V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - a valorização dos profissionais da educação;

X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma

Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação das seguintes instâncias:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- II. Representantes do Poder Executivo
- III. Representantes dos Profissionais Docentes do Magistério
- IV. Representantes dos Profissionais não Docentes
- V. Representantes dos Pais de Alunos das Instituições Públicas Municipais
- VI. Representantes do Conselho Municipal de Educação
- VII. Representantes da Sociedade Civil

Art. 4º - Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME- Missal

Art. 5º - O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME – Missal sob a coordenação da Comissão mencionada no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Compete a Rede Pública Municipal de Ensino o Monitoramento e Avaliação do PME – Missal.

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7º - Ao Fórum Municipal de Educação - FME, compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação.

Art. 8º - A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME – Missal será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 9º - O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e os Planos de Gestão Escolar das Escolas municipais deverão ser elaborados ou adequados em alinhamento ao PNE e ao PME – Missal, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década.

Art. 10. - O Município criará mecanismos para a ampla divulgação do PME – Missal aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento realizado com total transparência à sociedade.

Art. 11. - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME – Missal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE JUNHO DE 2015.



Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	20
O MUNICÍPIO DE MISSAL	21
ANEXO I.....	22
METAS.....	22
META I - EDUCAÇÃO INFANTIL	22
META II – ENSINO FUNDAMENTAL	26
META III – ENSINO MÉDIO.....	31
META IV – INCLUSÃO	33
META V – ALFABETIZAÇÃO	37
META VI – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	39
META VII – QUALIDADE DO ENSINO E FLUXO ESCOLAR.....	41
META VIII – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43
META IX – EDUCAÇÃO SUPERIOR	45
META X – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTES	47
META XI – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	51
META XII – FINANCIAMENTO.....	54
REFERÊNCIAS.....	59

LISTA DE TABELAS

Tabela I – Escolas Municipais e Estaduais	26
Tabela II – Matrículas, Aprovação, Evasão e Reprovação.....	31
Tabela III – Escolas e número de matrículas com alunos inclusos	34
Tabela IV – Alunos de alfabetização ano de 2011 a 2015	38
Tabela V – Ideb observado e projetado no Ensino Fundamental Anos Iniciais	42
.....	42
Tabela VI – Ideb observado e projetado no Ensino Fundamental Anos Finais...	42
.....	42

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico I – Progressão de Matrículas na Educação Infantil.....	23
Gráfico II – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola.	23
.....	23
Gráfico III – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola	24
.....	24
Gráfico IV – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola	27
.....	27
Gráfico V – Progressão de matrículas, evasão, aprovação e reprovação	28
Gráfico VI – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino	28
fundamental concluído	28
Gráfico VII – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	32
.....	32
Gráfico VIII – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de	32
15 a 17 anos.....	32
Gráfico IX – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que	35
frequenta a escola.....	35
Gráfico X – Cursos de graduação mais frequentados em 2015	46
Gráfico XI – Cidades mais procuradas para frequentar a graduação em 2015	46
.....	46
Gráfico XII – Formação dos Educadores Infantis	48
Gráfico XIII – Formação dos Professores que atuam na Pré-Escola	49
Gráfico XIV – Formação dos Professores que atuam no Ensino Fundamental –	49
Anos Iniciais	49

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96 e o Plano Nacional de Educação N° 13.005 de 25 de junho de 2014, estipulam que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias da educação nacional, são responsabilidades conjuntas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Considerando que as visões de políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são as mais diversas e que o Plano Municipal de Educação, elaborados exige o compromisso e envolvimento de todos, comunidade educacional, sociedade civil e governos Municipal, Estadual e Federal.

O Plano Municipal de Educação é uma política educacional. Um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

O PME engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a Rede Municipal de Ensino e Rede Estadual de Ensino e as instituições Federal de Educação. Se integrará ao Plano Diretor do Município e aos Planos de Desenvolvimento Sustentáveis do Município e da Região, dando-lhes coerência teórica e ideológica e garantindo a efetividade das estratégias e ações de todas as políticas públicas e das atividades econômicas e culturais que compõem a sociedade de Missal.

Através do PME, pretende-se seguir uma cultura de planejamento democrático, científico e sistêmico, que envolverá todos os cidadãos em realizações pessoais e comuns, cada vez mais qualificadas atendendo as especificidades do nosso município no que tange a uma educação de qualidade.

A gestão democrática é um princípio constitucional que tem como pressuposto o respeito mútuo, a responsabilidade dos atores envolvidos e a efetiva participação nas decisões. As contribuições e a participação de toda a comunidade educacional e da sociedade civil organizada durante o processo de elaboração foi de grande importância para avançarmos na rumo a uma Educação de Qualidade no município de Missal.

O MUNICÍPIO DE MISSAL

O Município de Missal, delimita-se ao Norte com o Lago de Itaipu e o Município de Santa Helena, a Leste com os Municípios de Diamante do Oeste, Ramilândia e Medianeira, ao Sul com os Municípios de Medianeira e Itaipulândia e a Oeste com o reservatório de Itaipu, em cuja margem oposta localiza-se o Município de Hernandárias, na República do Paraguai.

A maioria dos colonizadores de Missal (1961 e 1962), pertence à 2ª geração de imigrantes alemães, que trouxeram consigo características da cultura germânica. A Sipa Colonizadora, fundada pelo Padre José Backes, foi a grande responsável pela venda dos lotes e formação da cidade. Na época, somente famílias que pertenciam à religião Católica poderiam se instalar em Missal. Com orientação de Dom Geraldo Sigaud, líder dos Bispos na época, Pe. José Backes loteou a área de três mil alqueires, que se transformou no Município de Missal.

O nome do município “Missal” originou-se do fato que os bispos queriam um nome que significasse objeto religioso, para simbolizar de alguma maneira sua origem inserida no fato religioso. Todos conheciam como Gleba dos Bispos, ou Terra dos Bispos. Foram sugeridos vários nomes. O nome escolhido foi MISSAL – inspirado pelos colonizadores e pioneiros, baseado no livro em que o sacerdote se orienta para celebrar a missa. Como Missal teve o início de sua colonização orientada pelos bispos e 98% de seus moradores eram de religião católica, é natural que o nome MISSAL teve sua origem neste aspecto.

A formação de Missal deu-se a partir do desmembramento do município de Medianeira e a data oficial de criação do município foi em 30 de dezembro de 1981, por meio da Lei Estadual nº 7.566. No dia 1º de fevereiro de 1983

foram empossados o primeiro Prefeito e os membros da Câmara de Vereadores; nesta data se comemora o aniversário de emancipação político-administrativo.

Conforme o IBGE de 2010/Censo Populacional, atualmente o Município possui 10.474 habitantes e área de unidade territorial de 324,397 km².

ANEXO I

METAS

META I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 70% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

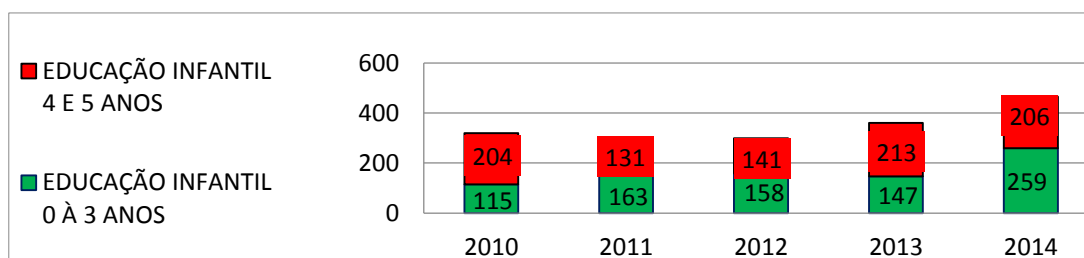
Diagnóstico Situacional

O direito a Educação Infantil passou a ser reconhecido na Constituição Federal de 1988, como dever do estado e da família. Na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional foi regulamentada como a primeira etapa da Educação Básica, com o objetivo do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A oferta passou a ser organizada em creche para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

A Emenda Constitucional nº 59/2009, dispõe sobre educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, que deverá ser implementada progressivamente até 2016, como dever constitucional a ser ofertada pelo município com qualidade. Em 2013, a Lei Federal nº 12.736 alterou os artigos 29, 30 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e normatizou a frequência, a base comum do currículo, a avaliação e a obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

A partir do ano de 2010 a Educação Infantil teve uma crescente progressão do atendimento, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico I – Progressão de Matrículas na Educação Infantil

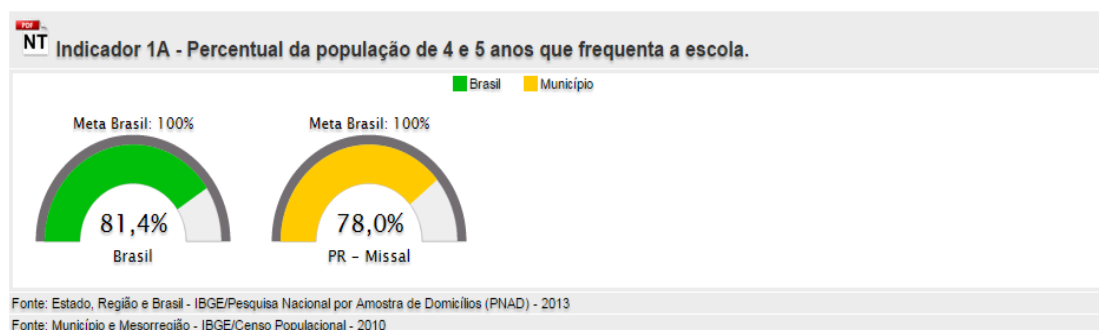


Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014

Atualmente o município possui sete turmas de Pré-Escola ofertadas em escolas municipais e quatro nos Centros Municipais de Educação Infantil. As instituições contam com espaço físico, material didático pedagógico e mobiliário parcialmente adequado à sua finalidade. No ano de 2013 o município inaugurou um Centro Municipal de Educação Infantil do PROINFÂNCIA, tipo C, os demais necessitam de reparos na estrutura física e ampliação das salas.

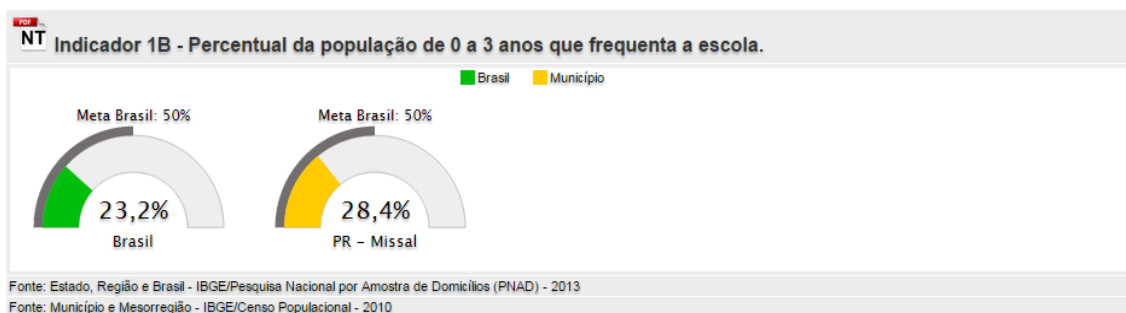
De acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, o município de Missal atende 78,0% na Pré-Escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, conforme mostra o gráfico abaixo.

Gráfico II – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola



Na etapa creche de 0 (zero) a 3 (três) anos os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, apontam que o município atende 28,4%, enquanto que a meta nacional é atingir 50% até 2024, conforme aponta o gráfico abaixo.

Gráfico III – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola



No entanto acompanhando os dados até março de 2015 em Missal, o atendimento corresponde aproximadamente a 65% da população na faixa etária de zero a três anos. Para a próxima década muitos são os desafios a serem superados conforme expresso nas estratégias elencadas abaixo.

Estratégias

- 1.1 garantir, a universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em tempo parcial e ou integral até 2016;
- 1.2 assegurar, a educação infantil para crianças de até 3 (três) anos, de modo a atingir 50% até o quinto ano e 70% até o nono ano do PME – Missal;
- 1.3 promover, em regime de colaboração entre os entes federativos a reforma e ampliação das unidades de educação infantil, assegurando o padrão de qualidade e respeitado as normas de acessibilidade, até o quinto ano do PME – Missal;
- 1.4 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos a construção de novas unidades para atender a educação infantil, garantindo a acessibilidade e o padrão de qualidade, sendo uma unidade até o quarto ano e a segunda unidade até o oitavo ano do PME – Missal;
- 1.5 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos a aquisição de equipamentos e mobiliário adequado e materiais pedagógicos específicos a cada faixa etária para as instituições de educação infantil, a partir da aprovação do PME - Missal;
- 1.6 implementar, mecanismos de consulta pública para o levantamento da população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e atender a demanda manifesta, a partir do segundo ano do PME – Missal;

- 1.7 assegurar, que todos os profissionais do magistério na educação infantil tenham curso de formação de licenciatura em pedagogia, até o sexto ano da aprovação do PME – Missal;
- 1.8 promover, em regime de colaboração entre os entes federativos, formação continuada para os profissionais da educação docente da educação infantil, de modo a garantir quarenta horas anuais, nas diferentes áreas do conhecimento, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 1.9 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos o atendimento à população do campo de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme a demanda manifesta, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 1.10 assegurar, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com profissional especializado, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 1.11 implementar, ações para orientação e apoio às famílias, em parcerias com as áreas de saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 1.12 assegurar, ações para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, a partir do terceiro ano do PME- Missal;
- 1.13 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos a alimentação escolar de qualidade para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na educação infantil, com acompanhamento de nutricionista e assegurando os padrões estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 1.14 garantir, ações para o acompanhamento e monitoramento periódico da frequência escolar de alunos beneficiários do programa de transferência de renda, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a partir da aprovação do PME – Missal;

1.15 assegurar, ações para preservar a especificidade da educação infantil na organização da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, a partir da aprovação do PME – Missal.

META II – ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar a universalização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em 100% (cem por cento) para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, que correspondem a essa etapa de ensino na idade recomendada, a partir da aprovação do PME.

Diagnóstico Situacional

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica, com duração de nove anos e tem a matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos, garantida na Constituição Federal de 1988 e reafirmada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96.

O Ensino Fundamental se divide em anos iniciais do 1º ao 5º ano e os anos finais 6º ao 9º ano. No estado do Paraná os anos iniciais são de competência das Redes Municipais de Ensino e os anos finais da Rede Estadual de Ensino.

O município de Missal conta, atualmente, com seis Escolas Municipais que atendem Ensino Fundamental anos iniciais e Pré-escola. Na Rede Estadual de Ensino seis escolas ofertam o Ensino Fundamental anos finais e duas delas ofertam o Ensino Médio.

Em relação aos prédios das instituições de ensino, o município possui quatro escolas com dualidade município/estado. Todos pertencem ao município com exceção do Colégio Estadual Padre Eduardo Michelis.

Tabela I – Escolas Municipais e Estaduais

Rede Municipal de Ensino	Rede Estadual de Ensino
Escola Mun. Antonio Raposo Tavares*	Escola Est. do Campo Aurélio Piloto*
Escola Rural Mun. Epitácio Pessoa*	Escola Est. do Campo Caetano de Conto*

Escola Mun. Joaquim Nabuco*	Escola Est. do Campo Tancredo Neves*
Escola Mun. Olavo Bilac*	Colégio Est. do Campo Teotônio Vilela*
Escola Mun. Novo Milênio	Escola Est. do Campo Santos Dumont
Escola Mun. Renascer	Colégio Est. Padre Eduardo Michelis

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Missal, 2014

*Escolas Municipais/Estaduais com dualidade

No ano de 2015, foram atendidos, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 750 alunos, divididos em 41 turmas, e nos Anos Finais 613 alunos divididos em 31 turmas.

Segundo informações coletadas nas Instituições de Ensino com relação às condições de funcionamento e ao espaço físico, alguns estabelecimentos de ensino necessitam de melhorias e adequações, em destaque aos laboratórios de informática. Para ter uma melhor qualidade de ensino faz-se necessário a construção de auditórios, almoxarifados, sala de reuniões, laboratório de ciências e bibliotecas.

O município de Missal está em processo de universalização do Ensino Fundamental, atingindo 97,5%, estando abaixo da média nacional de atendimento da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola, de acordo com os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, IBGE/PNAD – 2013 e dados coletados nas Secretarias das Escolas Municipais e Estaduais referente ao ano de 2014.

Gráfico IV – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola

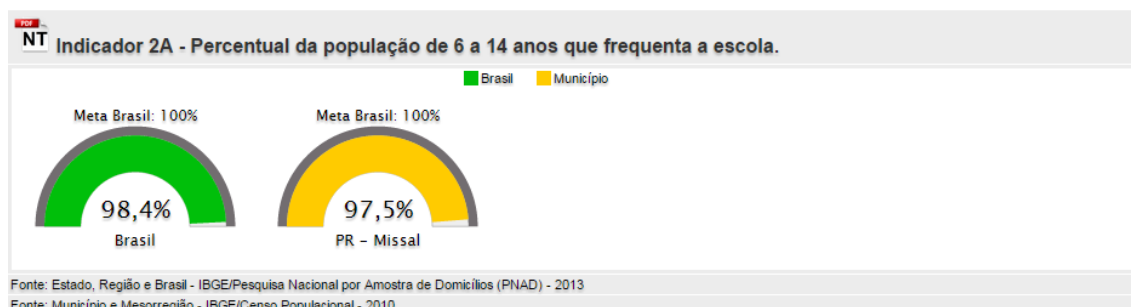
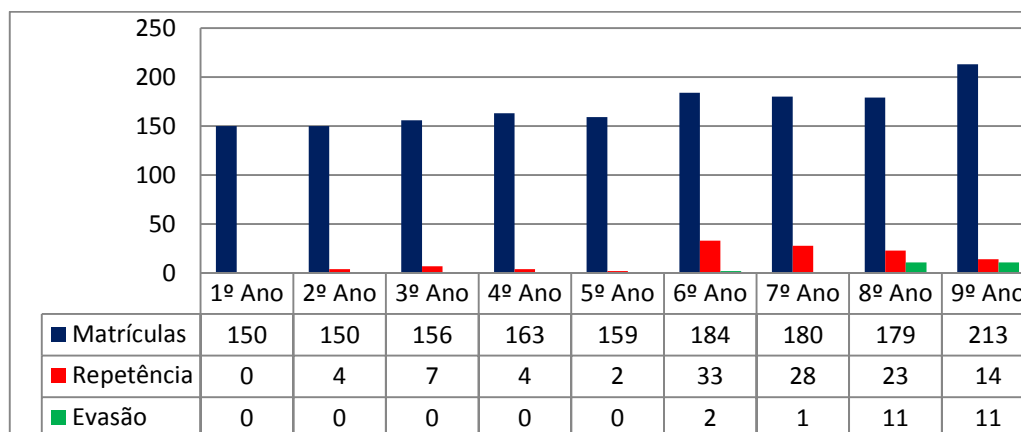


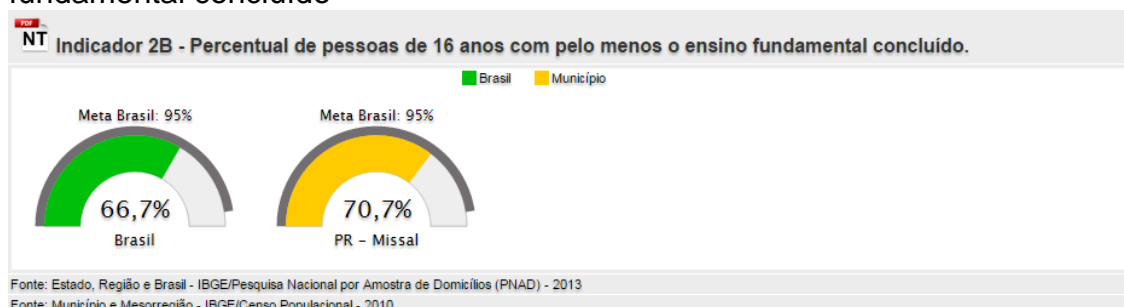
Gráfico V – Progressão de matrículas, evasão, aprovação e reprovação



Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação, 2014.

Ao analisarmos os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional 2010 abaixo, no município de Missal 70,7% dos alunos com 16 (dezesesseis) anos concluíram o Ensino Fundamental, sendo que a meta nacional é atingir 95%, conforme tabela abaixo.

Gráfico VI – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



O desafio deste PME é fazer com que aos 6 (seis) anos de idade o aluno esteja no primeiro ano e termine esta etapa de escolarização aos 14 (quatorze) anos, dessa forma universalizando o Ensino Fundamental, garantindo a permanentemente uma educação de qualidade.

Estratégias

2.1 garantir, ações para universalização do ensino fundamental, de acordo com as responsabilidades federativas, até o último ano do PME – Missal;

2.2 assegurar, ações para o acompanhamento individualizado, e a oferta de reforço escolar para os alunos com dificuldades no processo de

escolarização, em todas as escolas da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME – Missal;

- 2.3 garantir, ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.4 promover, ações para o combate a situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em parceria com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.5 implementar, mecanismos para a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.6 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos a implantação de laboratórios de informática, com equipamentos adequados e acesso à internet banda larga, softwares educacionais e equipamentos, até o quinto ano do PME – Missal;
- 2.7 garantir, junto ao sistema estadual de ensino a flexibilização do calendário escolar, assegurando o mínimo de duzentos dias letivos, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.8 promover, parcerias para o acesso as atividades de difusão cultural, aos alunos da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.9 promover, ações para incentivar a participação e conscientização dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando a relação família escola, por meio de palestras e formações, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.10 garantir, a oferta do ensino fundamental anos iniciais para a população do campo na própria comunidade, desde que tenham o número mínimo de alunos, atendendo os parâmetros do Conselho Nacional de Educação, a partir da aprovação do PME – Missal;

- 2.11 garantir, ações para oferta do ensino fundamental anos iniciais com qualidade para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, assegurando o conteúdo e avaliação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.12 promover, parceria com o departamento de esporte, ações para o desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas aos alunos do ensino fundamental anos iniciais, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.13 promover, a formação continuada dos professores que atuam no ensino fundamental anos iniciais, com previsão de dispensa de aluno em calendário, assegurando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais, observando o cumprimento da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional LDB N° 9394/96 em relação aos dias letivos, a partir do segundo ano do PME – Missal;
- 2.14 promover, ações em consonância com o Art.71 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, articulando entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social, visando à oferta de atividades esportivas e culturais nos espaços escolares, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.15 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos a construção, instalação, e manutenção de laboratório de ciências, laboratório de informática e biblioteca, assegurando a equidade entre as escolas municipais, até o final do PME – Missal;
- 2.16 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos para as escolas da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 2.17 assegurar, que todos os profissionais do magistério no ensino fundamental anos iniciais tenham curso de formação de licenciatura em pedagogia, até o sexto ano da aprovação do PME – Missal;
- 2.18 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos a alimentação escolar de qualidade aos alunos do ensino fundamental anos iniciais, com acompanhamento de nutricionista e assegurando os padrões

estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;

META III – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Diagnóstico Situacional

O Ensino Médio constitui-se educação obrigatória de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, sendo a última etapa da Educação Básica, e de competência do Estado sua oferta gratuita.

Os alunos que frequentam o Ensino Médio no período diurno são oriundos de todas as regiões do município e, em sua maioria, estão de acordo com a idade prevista para cada série/ano. Já no período noturno ocorrem muitos casos de distorção idade/série pelo fato de que estes alunos se evadiram ou reprovaram em anos anteriores e já se encontram no mercado de trabalho.

O número de alunos matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual, a partir de 2010, sem considerar transferências emitidas e recebidas, bem como o percentual de aprovados, reprovados e evadidos, se apresenta na tabela a seguir:

Tabela II – Matrículas, Aprovação, Evasão e Reprovação

Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Matrículas	533	490	493	571	515
Aprovação	84%	75,3%	87,3%	65,1%	80,8%
Evasão	9,5%	7,7%	9,2%	7,3%	12,3%
Reprovação	6,5%	17%	3,5%	26,7%	6,9%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Missal, 2015

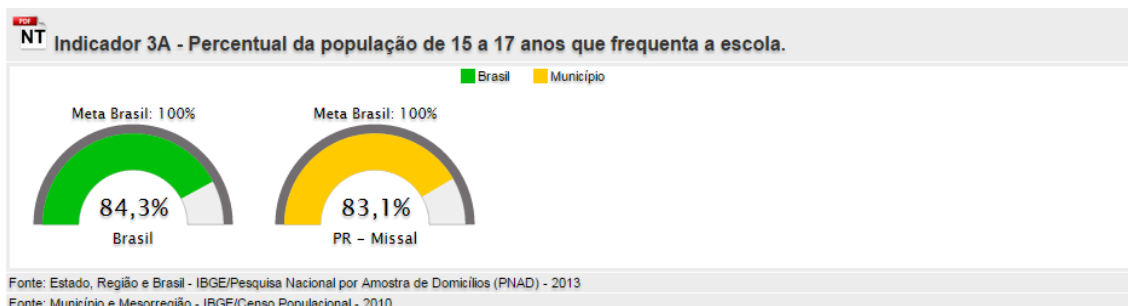
No ano 2015 as matrículas iniciais foram de 544 alunos, sendo distribuídos em 27,5% nas primeiras séries/anos, 18,5% nas segundas

séries/anos, 18,5% nas terceiras e 35,5% para o Curso de Formação de Docentes.

A estrutura dos espaços físicos se encontra parcialmente de acordo com os padrões mínimos, algumas necessitam de manutenção e ampliações, além de um espaço adequado para a realização de palestras ou outros eventos semelhantes, cabendo ao Estado à liberação de recursos.

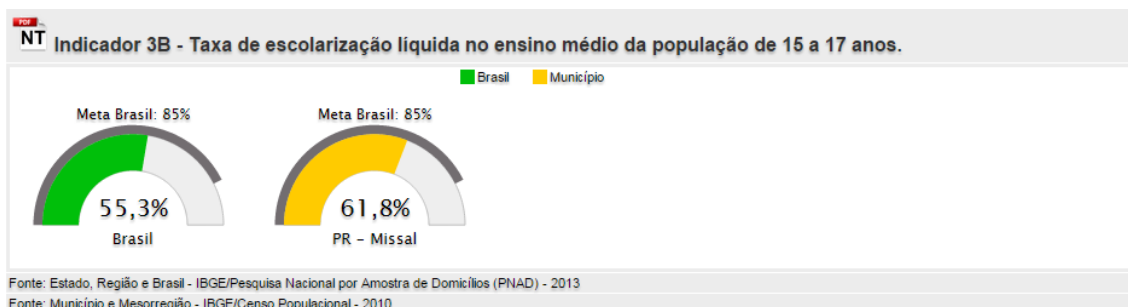
Ao analisar os dados do IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio – 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, do Município de Missal, referente à população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que frequentam a escola, a média nacional aponta 84,3%, enquanto que a média do município de Missal é de 83,1%. Conforme aponta o gráfico abaixo:

Gráfico VII – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Conforme gráfico abaixo os dados do IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio - 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, os índices de escolarização no ensino médio da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, a média nacional aponta 55,3%, a municipal é de 61,8%. Sendo que a meta nacional é de 85% até 2016.

Gráfico VIII – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



O desafio para a próxima década é universalização do Ensino Médio.

Estratégias

- 3.1 incentivar, a universalização do atendimento escolar dos alunos de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, até o ano de 2016;
- 3.2 assegurar, em parceria com as Secretarias da Saúde, Assistência Social, Departamentos de Esporte e Cultura, a participação de alunos do ensino médio em programas e projetos ofertados pelo município, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 3.3 articular, com a rede estadual de ensino, a implantação de cursos de educação profissional, de forma integrada ou subsequente ao ensino médio no município, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 3.4 incentivar, parcerias para o acompanhamento, dos alunos beneficiários de transferência de renda, bem como também os estudantes em situação de vulnerabilidade social, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 3.5 promover, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, fora da escola, em ações articuladas com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude a partir da aprovação do PME – Missal;
- 3.6 incentivar, ações para combater à evasão escolar, bem como a violência e o preconceito nas escolas, a partir da aprovação do PME – Missal.

META IV – INCLUSÃO

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Diagnóstico Situacional

A Educação Especial é uma garantia constitucional, que dispõe quanto ao dever do Estado com a educação, que será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado, aos portadores de deficiências,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino.

No ano de 2010, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais da Educação Básica, instituídas conforme disposto no artigo 29, parágrafo 1º, preconiza que os sistemas de ensino devem garantir a matrícula aos “estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação” nas instituições de ensino regular, em classes comuns e no atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização.

No município de Missal ano de 2014, foram atendidos 36 (trinta e seis) alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e transtorno funcional específico. Atualmente todas as instituições de ensino do município possuem alunos de inclusão. O Município ainda conta com uma Escola na Modalidade de Educação Especial com 63 alunos matriculados e 31 funcionários.

Nos últimos anos os números de crianças em turmas de inclusão variaram de acordo com as matrículas, diagnósticos e transferências. Estes dados podem ser observados na tabela.

Tabela III – Escolas e número de matrículas com alunos inclusos

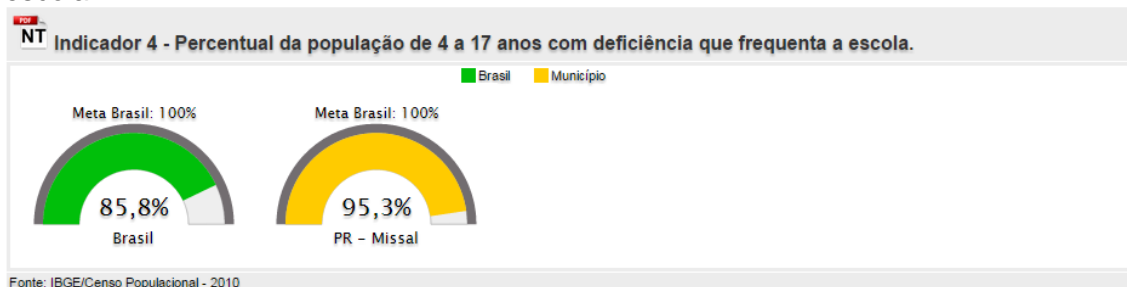
Instituição de Ensino	2011	2012	2013	2014	2015
Escola Municipal Epitácio Pessoa	9	7	6	5	4
Escola Municipal Joaquim Nabuco	4	4	4	3	2
Escola Municipal Novo Milênio	33	29	24	11	9
Escola Municipal Olavo Bilac	4	6	2	2	2
Escola Municipal Renascer	31	35	30	16	10
Escola Municipal Antônio Raposo Tavares	6	7	7	9	6
CMEI Divina Providência	0	0	0	0	2
CMEI Pequeno Príncipe	0	0	0	0	1
CMEI Sementes do Amanhã	0	0	1	2	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015

De acordo com os indicadores do IBGE/Censo Populacional – 2010, a nível nacional 85,8% da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência estão frequentando a escola. O município de Missal está acima do

percentual nacional, atendendo 95,3% da população na faixa etária com deficiência, conforme gráfico.

Gráfico IX – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



O grande desafio para a próxima década é garantir com mais qualidade o ensino aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, na rede regular de ensino.

Estratégias

- 4.1 assegurar, o atendimento educacional especializado na rede municipal de ensino para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.2 manter, salas de recursos multifuncionais nas instituições de ensino da rede municipal que ofertam o ensino fundamental, e garantir formação em atendimento educacional especializado aos professores, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.3 manter, parceria voluntária com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e o órgão público, visando o atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.4 assegurar, equipe multidisciplinar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino com terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga e assistente social em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, a partir do terceiro ano do PME – Missal;

- 4.5 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos, a acessibilidade, adequação arquitetônica, transporte acessível, material didático específicos e recursos de tecnologia assistiva aos alunos com deficiência, transtornos funcionais específicos, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.6 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos, ao aluno surdo de 0 (zero) a 10 (dez) anos o direito a língua brasileira de sinais como a primeira língua, e a língua portuguesa como segunda língua, e a adaptação dos materiais, bem como a adoção do sistema braille de leitura para cegos e surdos-cegos, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.7 assegurar, professor de apoio conforme legislação vigente, intérprete de língua brasileira de sinais, guia-intérprete para surdos-cegos, professor de LIBRAS prioritariamente surdo, e professor bilíngue, para os alunos com necessidades específicas, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.8 garantir, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão no ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.9 assegurar, a redução do número de alunos em sala de aula na rede municipal de ensino, nas turmas que atendam os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e que possuem avaliação psicoeducacional documentada, até o final do PME – Missal;
- 4.10 promover, ações para acompanhamento e monitoramento, do acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.11 garantir, ações para o combate à discriminação, preconceito e violência, em parcerias com as Secretarias da Saúde, Assistência Social, órgãos de proteção à infância e juventude, envolvendo a comunidade escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;

- 4.12 garantir, parcerias para atendimento educacional especializado das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 4.13 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos à adequação arquitetônica, a oferta de transporte escolar acessível, a disponibilização de material didático e de recursos de tecnologia assistiva, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com as responsabilidades federativas, na vigência do PME – Missal;
- 4.14 promover, em regime de colaboração entre os entes federativos a formação continuada de professores que atuam na sala de recursos multifuncional, a partir da aprovação do PME – Missal.

META V – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Diagnóstico Situacional

A alfabetização é uma prioridade no município de Missal e este processo deverá ocorrer até os oito anos de idade, garantindo os direitos de aprendizagem dos alunos, período em que os alunos precisam adquirir a compreensão do sistema de escrita, leitura e alfabetização matemática.

Em 2013 o município fez a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, compromisso firmado entre Governo Federal, Estadual e Municipal para assegurar que os alunos estejam alfabetizados até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental. Todos os professores alfabetizadores do município participam do PNAIC através das formações e aplicações das atividades em sala de aula.

Tabela IV – Alunos de alfabetização ano de 2011 a 2015

ANO	1º ANO			2º ANO			3º ANO		
	M	A	R	M	A	R	M	A	R
2011	163	161	2	175	155	20	160	151	9
2012	141	139	2	191	175	16	166	157	9
2013	139	136	3	170	164	6	179	172	7
2014	150	150	-	150	146	4	159	152	7

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Missal, 2015

*M – matrículas *A – aprovação *R – reprovação

Um grande desafio na alfabetização é formar professores alfabetizadores que tenham clareza daquilo que ensinam e como ensinam, pois, a alfabetização vai além de decodificar e compreender a estrutura da linguagem e da escrita e sim pensar na alfabetização com uma perspectiva de letramento. Os professores devem conhecer e saber quais as concepções e metodologias que devem utilizar em sala de aula para que a aprendizagem se concretize.

A prática do professor em sala de aula colabora para uma adequada aprendizagem dos alunos, a interação professor-aluno não pode ser reduzida ao processo cognitivo de construção do conhecimento, pois envolve também as dimensões afetivas e motivacionais. O professor deve acompanhar e participar do processo de aprendizagem do aluno.

Estratégias

- 5.1 implementar, metodologias pedagógicas para a alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, e o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas os alunos, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 5.2 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação docente que atuam nas turmas do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 5.3 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos o desenvolvimento de tecnologias educacionais que garantam a alfabetização

- e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, até o terceiro ano do PME – Missal;
- 5.4 implementar, mecanismos para a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com materiais didáticos e acompanhamento, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 5.5 promover, em regime de colaboração entre os entes federativos a formação continuada de profissionais da educação docente que atuam nas turmas de 1º ao 3º ano para alfabetização dos alunos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 5.6 garantir, ações para a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades e atendimento por profissionais especializados, a partir da aprovação do PME – Missal.

META VI – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

Diagnóstico Situacional

A Educação em tempo integral está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96. O programa Mais Educação, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), tem o objetivo de melhorar o ambiente escolar, oferecendo atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos, cultura e arte, cultura digital, prevenção e promoção da saúde, educação científica e educação econômica.

No Município o Programa Mais Educação foi implantado em 2011, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação básica, estendendo o atendimento ao aluno de 20 (vinte) horas semanais para no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais. Iniciando na Escola Municipal Renascer com uma turma da Educação Integral nos anos iniciais, justificando que a escola está situada em um bairro próximo a um Centro Municipal de Educação Infantil que

oferta atendimento em tempo integral, sendo assim podendo dar continuidade ao atendimento no integral.

Atualmente possuímos duas turmas em tempo integral a Escola Municipal Renascer em função de espaço físico, porém em todas as escolas municipais da rede de ensino foi implantado o Programa Mais Educação e Salas de Recursos Multifuncional, com objetivo da ampliação da jornada escolar diária.

A Educação Integral é ofertada, em contra turno com atividades complementares como: atividades lúdicas, musicalização, educação física, além de atividades de complementação das disciplinas escolares com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática.

O grande desafio para dar continuidade ao programa Educação em Tempo Integral é a ampliação do espaço físico.

Estratégias

- 6.1 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos gradativamente a oferta da educação em tempo integral na rede municipal de modo a atender 50% das escolas e 25% dos alunos matriculados, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, quando houver possibilidade, até o final do PME – Missal;
- 6.2 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola por meio de atividades de acompanhamento pedagógico, culturais e esportivas em parceria com os departamentos de cultura e esporte, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 6.3 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos a ampliação e reestruturação do espaço das escolas municipais, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, até o final do PME – Missal;
- 6.4 assegurar a construção e instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, para a educação em tempo integral, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 6.5 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos para os alunos do campo, a oferta de educação em tempo integral, com base em

consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais e a demanda existente, a partir do quarto ano do PME – Missal;

6.6 garantir, o atendimento em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos funcionais específicos, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, a partir da aprovação do PME – Missal;

6.7 implementar, ações em regime de colaboração entre os entes federativos para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, com efetivo trabalho escolar combinado com atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais, a partir do quarto ano do PME – Missal;

META VII – QUALIDADE DO ENSINO E FLUXO ESCOLAR

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB, na rede municipal de ensino:

Diagnóstico Situacional

A oferta de uma educação com qualidade é um grande desafio de todas as instituições de ensino. Os Indicadores da Qualidade na Educação foram criados para ajudar a comunidade escolar na avaliação e na melhoria da qualidade de ensino.

A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). No Ensino Fundamental as turmas do 5º e 9º ano realizam a Prova Brasil.

Algumas ações são colocadas em prática nas escolas, como a busca da conscientização dos pais por meio de reuniões sobre a importância de acompanhar a vida escolar de seus filhos, acompanhamentos pedagógicos,

acompanhamento do fluxo escolar, sondagens de aprendizagem com os alunos, formação continuada com os professores, entre outros.

Podemos através da tabela a seguir, observar as médias obtidas no Município de Missal e também as metas projetadas a nível nacional para as próximas aplicações.

Tabela V – Ideb observado e projetado no Ensino Fundamental Anos Iniciais

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MISSAL	4.9	5.8	5.8	5.7	6.5	5.0	5.3	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.9

Fonte: Site <http://ideb.inep.gov.br/>

Tabela VI – Ideb observado e projetado no Ensino Fundamental Anos Finais

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MISSAL	3.8	4.6	5.2	5.0	5.2	3.9	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8

Fonte: Site <http://ideb.inep.gov.br/>

O grande desafio é ampliar gradativamente a qualidade no ensino nas escolas municipais, garantindo o direito da aprendizagem em todas as etapas e modalidades.

Estratégias

- 7.1 garantir, a implementação de mecanismos de avaliação, em todas as escolas municipais a serem elaborados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, a partir do segundo ano do PME – Missal;
- 7.2 implementar, instrumentos para a auto avaliação das escolas da rede municipal de ensino, objetivando encaminhamentos quanto ao planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, até o terceiro ano do PME – Missal;

- 7.3 garantir, ações específicas para superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com vistas a diminuir a diferença entre as escolas com o menor e maior índice, garantindo equidade da aprendizagem, até o final do PME – Missal;
- 7.4 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos o transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia – INMETRO, com recursos da União e do Estado, durante o PME – Missal;
- 7.5 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e padrão de qualidade, para as escolas da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME– Missal;
- 7.6 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos a informatização das bibliotecas e a ampliação do acervo bibliográfico para as escolas da rede municipal de ensino, até o final do PME – Missal;
- 7.7 implementar, ações de combate à violência doméstica e sexual, desenvolvendo formação continuada para profissionais do magistério e da educação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 7.8 assegurar, em parceria com os órgãos de saúde o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, a partir da aprovação do PME – Missal;

META VIII – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Diagnóstico Situacional

A Educação de Jovens e Adultos é uma garantia constitucional para os jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos referentes a Educação Básica na idade própria.

Segundo o Censo do IBGE de 2010, a população residente é de aproximadamente 10.474 habitantes, desse total, 9.185 com faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais, sendo que 245 nunca frequentaram escola ou creche, da população aproximadamente 50% não completaram Ensino Fundamental.

Conforme os dados da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos ofertada em nosso município, em 2012 foram matriculados 07 alunos, dos quais 03 concluíram. Em 2013 foram 07 matriculados e desses, 05 concluintes. E em 2014 manteve-se essa mesma média de alunos matriculados, com apenas 01 concluinte no programa de Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série, na forma presencial.

Quanto à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental anos finais, não há oferta no Município, e estes alunos se deslocam para municípios vizinhos, em parceria com a Administração Municipal, que oferece transporte gratuito.

O grande desafio do município é a permanência e frequência dos alunos nesta modalidade de ensino, visando a erradicação do analfabetismo absoluto e funcional.

Estratégias

- 8.1 garantir, a oferta gratuita da educação, aos jovens e adultos que não tiveram acesso em idade própria, no ensino fundamental anos iniciais, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 8.2 realizar, ações em regime de colaboração entre os entes federativos para a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, a partir do segundo ano do PME – Missal;
- 8.3 garantir, ações para a alfabetização de jovens e adultos com garantia de conclusão do ensino fundamental anos iniciais, a partir da aprovação do PME – Missal;

- 8.4 realizar, chamadas públicas para educação de jovens e adultos, promovendo a busca ativa em regime de colaboração entre os entes federativos e parcerias com organizações da sociedade civil, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 8.5 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos, ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos, transporte escolar, e atendimento oftalmológico, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 8.6 assegurar, o acesso à capacitação tecnológica para os alunos matriculados na educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino, a partir do quinto ano do PME – Missal;
- 8.7 assegurar, para a educação de jovens e adultos espaço físico adequado, equipamentos e mobiliários mantendo a acessibilidade e o padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 8.8 garantir, o fornecimento e o preparo da alimentação escolar para os alunos da educação de jovens e adultos, mantendo os dispostos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;

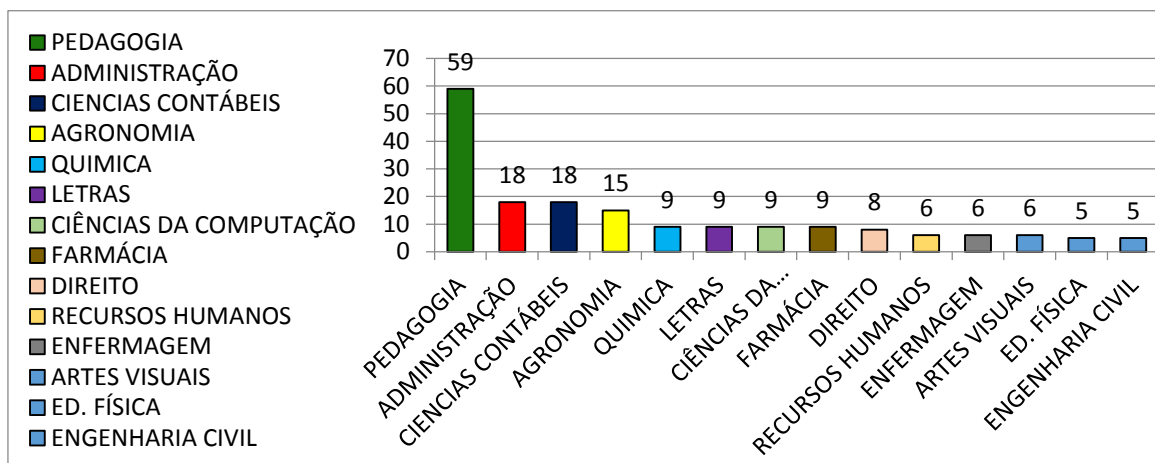
META IX – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos que 100% (cem por cento) dos professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica possuam formação em nível de pós-graduação, até o nono ano de vigência deste PME.

Diagnóstico Situacional

O Município de Missal não possui Instituição de Ensino Superior presencial. Assim, os estudantes se deslocam para outras cidades em busca da formação em nível superior/graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado. Os cursos mais procurados são as Engenharias, Administração, Agronomia, Farmácia, Ciências Contábeis, Direito, Letras, Pedagogia e Educação Física entre outros.

Gráfico X – Cursos de graduação mais frequentados em 2015

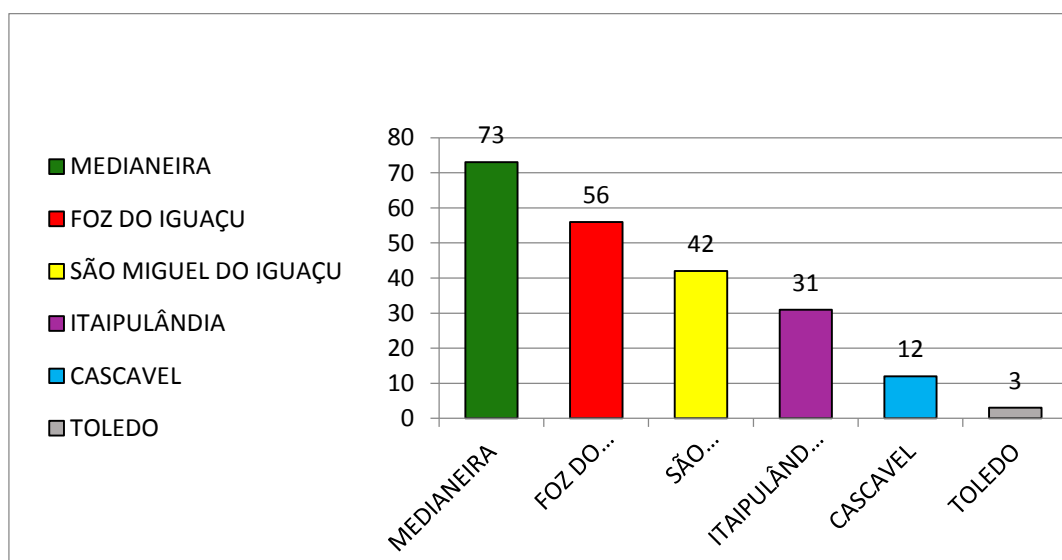


Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Missal, 2015

Os cursos Gestão Comercial, Sistema de Informação, Terapia Ocupacional, Matemática, Ciências Biológicas, Estética e Cosmética, Biologia, Radiologia, Medicina Veterinária, Mecânica Industrial, Gestão Ambiental, Geografia, Processos Gerenciais, História, Psicologia, Engenharia Elétrica, Designer Interior, Arquitetura, Engenharia Mecânica, Jornalismo, Fonologia, Fisioterapia, Sociologia, Serviços Social, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos e Sistemas tem entre 1 a 4 universitários.

Conclui-se que 80% dos universitários frequentam Faculdades Particulares e 20% Estaduais ou Federais.

Gráfico XI – Cidades mais procuradas para frequentar a graduação em 2015



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Missal, 2015

No município em 2006, foi implantado a educação a distância – EAD, em nível técnico. Em 2008 teve início a graduação em Pedagogia e Tecnologia de Processos Gerenciais, estendendo até 2010. No ano de 2010 começaram as pós-graduações nas diversas áreas da educação.

Levando em conta aqueles que não tiveram acesso ao Ensino Superior Presencial é importante a implantação de um pólo de educação à distância, em nível de graduação e pós-graduação no município.

Atualmente contamos em Missal com a extensão de um Instituto que oferece diversos cursos de especialização: Educação do Campo, Educação Especial, Educação Infantil, Gestão em Recursos Humanos, Gestão Escolar, Gestão Financeira, Gestão Pública, Neuropsicológica, Psicomotricidade e Psicopedagogia Institucional. Além dos alunos de Missal, atende também os dos Municípios de: Itaipulândia, Ramilândia, Medianeira, São Miguel do Iguçu, Santa Helena e Matelândia.

Estratégias

- 9.1 assegurar, parcerias com as instituições de ensino superior para formação dos profissionais da educação docente que atuam na educação infantil que não possuem formação prevista na LDB N° 9394/96, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 9.2 articular, junto às instituições públicas de ensino superior para a oferta de formação para profissionais da educação docente em nível de pós-graduação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 9.3 assegurar, parcerias com instituições de ensino superior pública para a oferta de formação continuada aos profissionais da educação docentes e não docentes, a partir da aprovação do PME – Missal.

META X – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTES

Assegurar a valorização dos profissionais do magistério e dos profissionais da educação não docentes da rede municipal de ensino e

tomar o definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Diagnóstico Situacional

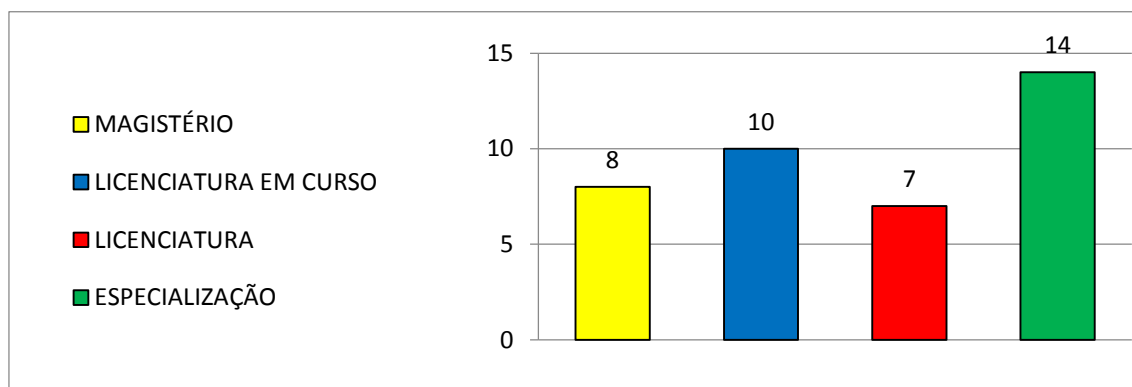
O plano de carreira, cargos e remuneração do magistério público do município de Missal, atende ao disposto na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, quanto ao piso salarial mínimo. O plano de carreira está passando por reformulação, que deverá atender a legislação.

Ao analisar o contexto educacional como componente indissociável da qualidade pedagógica e social da escola, devemos voltar o nosso olhar em especial aos profissionais docentes e o apoio administrativo e operacional. As informações a seguir, são referentes ao nível de formação dos Profissionais do Magistério e da Educação.

Atualmente 97,95% das Educadoras Infantis, que exercem funções nos Centros Municipais de Educação Infantil, estão devidamente habilitadas para exercerem suas funções, os demais 2,05% têm apenas Ensino Médio, porém estão se aperfeiçoando nesta área, com graduação, para se tornarem aptos para exercerem suas funções.

O quadro de Educadores Infantis tem 39 profissionais da educação docente com a seguinte formação:

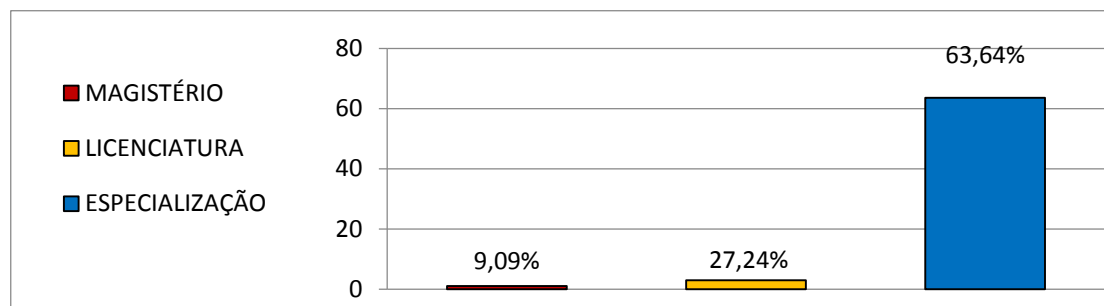
Gráfico XII – Formação dos Educadores Infantis



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

Considerando as funções docentes da Educação Infantil, 9,09% dos professores possui Magistério/Formação de Docentes, 27,27% possuem graduação e 63,64% especialização. Conforme gráfico a seguir:

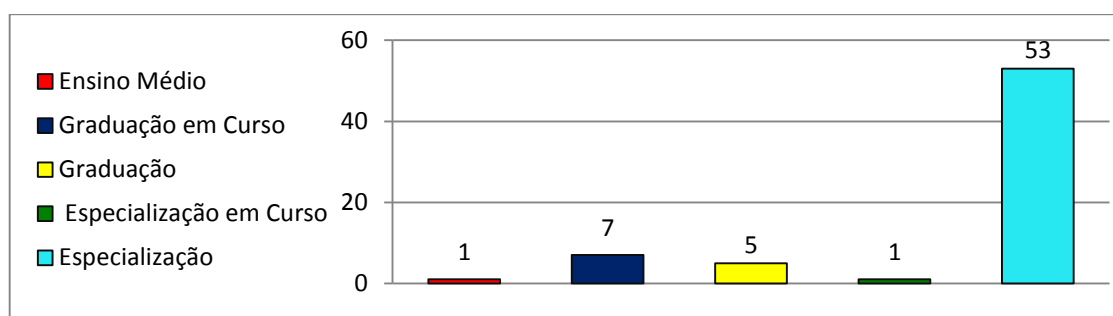
Gráfico XIII – Formação dos Professores que atuam na Pré-Escola



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

Podemos observar nos gráficos a seguir a formação dos professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais:

Gráfico XIV – Formação dos Professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Iniciais



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Dados de 2015

Atualmente o quadro de professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conta com: 1 professor com formação de Ensino Médio, 5 professores possuem Graduação, 53 possuem Especialização, 7 professores estão cursando Graduação e 1 está cursando Especialização.

A formação continuada pode e deve ser uma forma de repensar a prática pedagógica, é a troca de experiências na busca de novas estratégias para que os ambientes escolares sejam mais interessantes e atrativos, a fim de que os professores consigam desenvolver sua ação pedagógica com empenho baseado no Currículo Básico para a Escola Pública da Região Oeste do Paraná – AMOP.

O objetivo principal da formação continuada é discutir a importância da mudança e da transformação, associando assim a pesquisa e a produção acadêmica à formação de professores, com a finalidade de contribuir com a

melhoria do aprendizado dos estudantes por meio da articulação em busca da qualidade do ensino.

A definição da formação continuada é realizada conjuntamente entre a equipe do Departamento de Educação e a equipe gestora das Instituições de Ensino, sem perder de vista o preparo do profissional para o saber, o domínio do conteúdo, da metodologia e da avaliação mediado pela teoria. A mesma é realizada em grupos por série/ano totalizando o mínimo de 40 horas anuais. O município também participa dos grupos de formação continuada da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná).

O grande desafio é expandir o Plano de Formação Continuada Anual nas diversas áreas do conhecimento considerando também a perspectiva da Educação Inclusiva.

Estratégias

- 10.1 garantir, a reformulação do plano de carreira, cargos e remuneração do magistério público do município de Missal, para os profissionais da educação docente da rede municipal de ensino, sendo a primeira avaliação e reformulação no quarto ano, e a segunda reformulação no oitavo ano do PME – Missal;
- 10.2 garantir, a implantação de no mínimo 1/3 de hora atividade para os profissionais da educação docente, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 10.3 viabilizar, ações para apoio à saúde dos profissionais da educação docente e não docente referentes as doenças ocupacionais, em parceria com a secretaria de saúde, assistência social e instituições de ensino superior, a partir do segundo ano do PME – Missal;
- 10.4 assegurar, que no mínimo 90% dos profissionais da educação docente e, no mínimo, 70% dos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em efetivo exercício na rede escolar, até o terceiro ano do PME – Missal.
- 10.5 assegurar, que todas as unidades escolares da rede municipal de ensino tenham um profissional da educação docente para a função de coordenador pedagógico com critérios específicos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96, a partir do segundo ano do PME – Missal;

- 10.6 assegurar, a execução do plano de formação continuada anual nas diversas áreas do conhecimento considerando a concepção do Currículo Básico para Escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 10.7 garantir, no plano de carreira, cargos e remuneração do magistério público do município de Missal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu a ser regulamentado, durante a vigência do PME – Missal;
- 10.8 assegurar, as educadoras infantis no plano de carreira, cargos e remuneração do magistério público do município de Missal, assegurando os direitos previstos na legislação, a partir do final do primeiro ano da vigência do PME – Missal;
- 10.9 indicar, dentre os profissionais da educação docente e não docente efetivos da rede municipal de ensino representantes para compor a comissão permanente de acompanhamento e avaliação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, durante a vigência do PME – Missal.
- 10.10 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos, a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional N° 11.738/2008, para todos os profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME – Missal;

META XI – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições da rede municipal de ensino, com recursos e apoio técnico da União, garantindo a participação e autonomia.

Diagnóstico Situacional

A gestão democrática da educação é garantida na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. O município de Missal pertence ao Sistema Estadual de Ensino e está vinculado as normatizações do Conselho Estadual de Educação.

O Município vários colegiados, sendo o Conselho Municipal de Educação criado pela Lei N° 826 de 11 de março de 2008, e exerce a função de caráter consultivo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município. O Conselho Municipal do FUNDEB criado pela Lei N° 784 de 03 de abril 2007, é formado por representantes da sociedade civil, tem a função de fiscalização e de controle social das transferências de recursos federais. Conselho Municipal da Alimentação Escolar criado pela Lei N° 521 de 19 de dezembro de 2000, tem representantes da sociedade civil e possui assessoramento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo governo federal, além de outros recursos que venham a ser aplicados na alimentação escolar do município. Comitê Municipal do Transporte Escolar criado Decreto N° 4.038 de 23 de março de 2012, o transporte escolar no Município de Missal em parceria com o Governo do Estado está estruturado de forma que sejam atendidos todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Conselho Escolar criado pela Lei N°1.220 de 17 de junho de 2014, composto por profissionais docentes e não docentes; pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados; alunos regularmente matriculados e frequentando o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Acompanha a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da instituição e a qualidade da educação. Promove a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da comunidade escolar, contribuindo para efetivação da democracia.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF estão instituídas em todas as instituições de ensino, sendo um órgão de representação dos pais e profissionais da educação docente e não docente do estabelecimento, sem fins lucrativos, com um mandato de dois anos, podendo haver uma reeleição, a escolha dos membros dá-se através de eleição democrática. Recebem e fazem a prestação de contas de recursos financeiros de entes federados e de recursos próprios arrecadados através de eventos.

A escolha dos diretores é por eleição pela comunidade escolar e funcionários, com um mandato de dois anos podendo se candidatar para uma reeleição, conforme Lei Municipal N° 955 de 26 de outubro de 2010, e do Art.13 do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério. O processo

ocorre com a participação da comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

Todas estas instituições possuem Projeto Político Pedagógico que orienta as ações pedagógicas, regulamentado pelo Núcleo Regional de Educação e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Estratégias

- 11.1 garantir, que o processo de eleição para gestores das instituições de ensino ocorra conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB N° 9394/96, com a participação da comunidade escolar, regulamentação prevendo que o diretor tenha carga horária compatível ao horário de funcionamento do estabelecimento, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 11.2 assegurar, critérios específicos para assumir a função de coordenador pedagógico escolar, adequando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB N° 9394/96, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 11.3 assegurar, que a função de coordenação pedagógica nos centros municipais de educação infantil, respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB N° 9394/96, durante o PME – Missal;
- 11.4 garantir, aos conselhos Municipal de educação, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Municipal de Merenda Escolar, Comitê do Transporte Escolar, espaço físico adequado para a realização das reuniões, equipamentos, meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, a partir do terceiro ano do PME – Missal;
- 11.5 assegurar, em regime de colaboração entre os entes federativos a formação continuada dos conselheiros a fim de garantir a transparência dos recursos públicos destinados à educação, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 11.6 criar, o fórum municipal de educação com mecanismo de gestão democrática e com a função de acompanhar o Plano Municipal de Educação 2015/2025, a partir do segundo ano do PME – Missal;

- 11.7 promover, as conferências municipais de educação de 4 em 4 anos, durante a do PME – Missal;
- 11.8 fortalecer, as Associação de Pais, Mestres e Funcionários através de formação continuada, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com o conselho escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 11.9 promover, ações para fortalecer os conselhos escolares para que se tornem instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar nos aspectos: pedagógico, administrativo e financeiro, assegurando-lhes condições autônoma de funcionamento, na vigência do PME – Missal;
- 11.10 assegurar, ações para a participação da comunidade escolar na reelaboração, avaliação e implementação do projeto político pedagógico das instituições da rede municipal, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 11.11 garantir, formação continuada para diretor e coordenador pedagógico das instituições da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 11.12 assegurar, ações para que o diretor das instituições de ensino da rede municipal de ensino, elaborem, discutam, avaliem e implementem seus planos de gestão com a participação da comunidade de escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;

META XII – FINANCIAMENTO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Diagnóstico Situacional

O Município tem o dever constitucional de responsabilizar-se, prioritariamente, pelo Ensino Fundamental Inicial e pela Educação Infantil: creche (0 a 3 anos), universalizar até 2016 a pré-escola (4 a 5 anos).

O artigo 212 da Constituição Federal diz que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios, 25% da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, se destina ao financiamento da Educação Básica e estabelece o valor mínimo do custo aluno a ser repassado aos Municípios.

A lei estabelece critérios para utilização dos recursos bem como de distribuição dos mesmos, sendo no mínimo 60% para remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica conforme o piso salarial nacional e o restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica.

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conta com algumas ações a ele vinculadas, sendo elas: O Programa Mais Educação. O Município de Missal conta atualmente com 06 (seis) unidades escolares que aderiram ao programa. O Programa Escola Acessível tem por objetivo promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e a comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular. O Programa Escola do Campo é destinado à manutenção, conservação e pequenos reparos nas instalações das escolas localizadas no campo a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar. O programa atende hoje no município 4 (quatro) unidades escolares.

O Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento da educação é requisito necessário para o recebimento de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE.

Em relação ao fornecimento de merenda escolar, o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar tem como objetivo suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a garantir a implantação da política de segurança alimentar e nutricional e contribuir para a formação de bons hábitos alimentares.

As despesas públicas devem estar contempladas na fase de planejamento orçamentário, cumprindo-se o princípio da legalidade dos atos administrativo-orçamentários, assegurado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, que obriga que as finanças sejam apresentadas detalhadamente ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município. É necessitam de um planejamento contínuo e permanente, com o objetivo de aplicar de maneira correta os recursos disponíveis, de forma a resolver problemas existentes e evitar consequências futuras.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instrumento de planejamento, determina as metas e prioridades da Administração Pública, servindo como direcionamento na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). A Lei Orçamentaria Anual (LOA), dispõe sobre equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e limitações de empenho, normas para controle interno, avaliação dos resultados dos programas governamentais, condições para transferência de recursos, limites para as despesas obrigatórias de caráter contínuo.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício é elaborado de acordo com as necessidades e expectativas da população, observando o Plano Plurianual (PPA), bem como as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/96, enfatiza o “regime de colaboração” na definição das competências dos entes federados (art. 8º e 9º, I e IV). Posteriormente, o Decreto 6094/07 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o Plano Plurianual - PPA (2008- 2011), Lei 11.653/2008 e o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE/2008 reconhecem na educação de qualidade um objetivo estratégico para a concretização, não apenas do direito de aprender, mas também, para a consolidação do projeto de desenvolvimento nacional com inclusão e qualidade social e reafirmam um regime de colaboração pleno entre os entes federados.

Estratégias

12.1 acompanhar, os mecanismos de fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação, a partir da aprovação do PME – Missal;

- 12.2 garantir, a atualização do Plano de Ações Articuladas – PAR, com o diagnóstico das prioridades das instituições da rede municipal de ensino dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação de serviço e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e a expansão da infraestrutura física da rede escolar, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 12.3 assegurar, a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e instituir mecanismos para que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 12.4 garantir, em regime de colaboração entre os entes federativos, a ampliação de recursos no atendimento às demandas da educação infantil, para cumprimento das metas e estratégias, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 12.5 aderir, e implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação pública municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME – Missal;
- 12.6 garantir, a avaliação anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal de modo a reorganizar as diretrizes orçamentárias para atender as metas e estratégias do PME – Missal;
- 12.7 garantir, a pactuação com os programas complementares e suplementares de transporte escolar, alimentação escolar e demais programas de transferência repasse de recursos, a partir da aprovação do PME – Missal;
- 12.8 assegurar, o investimento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica

e de valorização dos profissionais da educação para remuneração dos profissionais da educação docente, a partir da aprovação do PME – Missal.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 11ª edição. Brasília, 1989.

_____, **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial: Livro 1**. Brasília: MEC/SEESP, 1994

_____, Lei Federal nº 9 394/1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília DF.1996.

_____, **Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil** – Brasília, 2000.

_____, Ministério da Educação. **Avaliação do Plano Nacional de Educação**. Brasília: Inep, 2010.

_____, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CEB nº 4, de 14 de julho de 2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília DF. 2010.

_____, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília DF. 2010

_____, Ministério da Educação. **O plano Municipal de Educação**. Caderno de Orientações. MEC/SASE, 2014.

_____, Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. MEC/SASE, 2014.

_____, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**. Brasília. DF. 2014

De olho no plano. Disponível em: <<http://www.deolhonoplano.org.br/>>. Acesso em fevereiro de 2015.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em dezembro de 2014.

Instituto Conviva Educação. Disponível em: <<http://convivaeducacao.org.br/>>. Acesso em novembro de 2014.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/>>. Acesso em fevereiro de 2015.

MISSAL, **Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação**, 2015.